



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## LEI Nº 2.586 DE 11 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA ITINERANTE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araripina/PE, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica criada no Município a “ **BIBLIOTECA INTINERANTE**” com o objetivo de despertar o gosto pela leitura nos Bairros, Vilas, Distritos e praças públicas do Município.

**Art. 2º** - Incube à Secretária Municipal de Cultura a implantação, o gerenciamento e a manutenção da “ **BIBLIOTECA INTINERANTE**”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 11 DE MAIO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza	- Presidente
Leonardo de Farias Batista	- 1º Secretário
Maria Augusta Lima Modesto	- 2º Secretária